



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 053/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 09 / 10 / 2021

HORA: 11:15 Nº 104

ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.495/2018, E A ACRESCENTAR CARGA HORÁRIA ADICIONAL DE TRABALHO.


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até a data de 07 de janeiro de 2022, o prazo de contratação temporária de excepcional interesse público, relativo à função de Psicólogo(a), autorizada pela Lei Municipal nº 1.495/2018.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá acrescentar, às 16 (dezesesseis) horas semanais de trabalho, autorizadas pela Lei Municipal 1.495/2018, durante o prazo de vigência decorrente da prorrogação autorizada por esta lei, 4 (quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 3º. A remuneração atinente às 20 horas de trabalho autorizadas por esta Lei será de R\$ 3.981,13.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2021.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal